

ao qual se encontra apenso o processo n.º CS 539/93.2TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Craveiro Pereira, filho de Florindo Pereira e de Elisa da Rocha Craveiro, natural de Lisboa, Campolide, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 6674530, com domicílio na Rua Heróis da Grande Guerra, 32, 1.º, direito, São João da Talha, Bobadela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia havia sido declarada no processo apenso (n.º 539/93.2TBFAR) com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 2921/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo abreviado n.º 14/02.6PTFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ribeiro Esteves, filho de Manuel Martins Esteves e de Maria Emitia Pereira Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13098850, com domicílio na Rua João Francisco, 2, 8700 Olhão da Restauração, o qual por sentença de 8 de Outubro de 2002, foi condenado na pena de 110 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz a quantia de 550 euros, já convertida em 73 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

Aviso de contumácia n.º 2922/2006 — AP. — A Dr.ª Alice Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 241/04.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adrian Ceaglei, filho de Ion Ceaglei e de Claudia Ceaglei, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 8 de Outubro de 1971, casado, titular do passaporte n.º AO-282571 e com domicílio conhecido em Portugal na Estrada da Areia Branca, Estói, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), praticado em 14 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 2923/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 851/97.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Perpétua Martins Cabrita Martins, filha de Manuel Vieira Cabrita e de Teresa Romão

Martins, natural de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, nascida em 7 de Fevereiro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 4724206, com domicílio em Vila do Bispo, Vila do Bispo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 29 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 2924/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1265/02.9PBFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Natália Ramos, filha de Domingos Laço Serrano e de Lexina Ramos, natural de Mosca, concelho de Loures, de nacionalidade portuguesa, solteira, sem qualquer outro elemento de identificação nos autos, e com última residência conhecida no Bairro Escuro, junto ao Hospital, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 207-A/75 de 17 de Abril, praticado em 14 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2925/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Mendes Ramalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2458/05.2TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Avelino Teixeira da Cunha, filho de Francisco Dias Martins e de Rufina Odete Alves Teixeira, natural de Portugal, Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11712452, com domicílio na Rua da Fontinha, 148, Fontela, Vilarinho, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2001, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Ferreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2926/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel Barros, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/01.3TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Marinho da Silva, filho de Pai Natural e de Claudina Marinho da Silva, natural de Sendim, Felgueiras, nascido em 5 de Abril de 1957, divorciado, portador do titular do bilhete de identidade n.º 7574948, com domicílio na Fiat 2, Defiant Precinct, Church Street Attlenbourg, Norfolk, Nr 17 2ge, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho, previsto e

punido pelo artigo 355.º, do Código Penal, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso de contumácia n.º 2927/2006 — AP. — O Dr. Carlos Martins Ferreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/02.2GAFAL, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Assunção Ferreira Neto, filho de António José Granadas Neto e de Isabel Maria dos Santos Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12481153, com domicílio na Rua Comendador José Joaquim Vilhena, Aldeia de Ruins, 7900 Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de dois crimes por ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 20 de Janeiro de 2002, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Martins Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Renato Pereira Batista*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 2928/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum singular, n.º 1965/91.7TBFIG (ex. 147/91 da 2.ª secção do 1.º juízo), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Ribeiro Valente, filha de António Azeredo Valente e de Maria Emília Jesus Ribeiro, natural de Portugal, Marco de Canaveses, Sande, Marco de Canaveses, nascido em 15 de Fevereiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 11174237, com domicílio no Bairro Novo, Casa do Soeiro, 6360 Celorico da Beira, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto no artigo 24.º do Decreto n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Ana Lurdes Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 2929/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum colectivo n.º 1388/97.4TBFIG, (ex. processo n.º 20/97 do Tribunal de Circuito), pendente neste Tribunal contra o arguido João Mendonça Alfredo Vunge, filho de António Bernardo A. Vunge e de Eva Cassana Mendonça, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Agosto de 1970, solteiro, com domicílio na Rua da Enfermeira da Grande Guerra, 12, rés-do-chão direito, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro de 1993, por despacho de 19 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Ana Lurdes Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 2930/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum singular n.º 594/03.9TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Síl-

vio Manuel Gonçalves Ferreira, filho de Manuel Francisco Ferreira e de Deolinda Gonçalves Bouça Ferreira, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10782990, com domicílio na Rua das Galinheiras, Bloco Y, 17, rés-do-chão, direito, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática do crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2003, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Ana Lurdes Nunes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 2931/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 298/03.2TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Pereira, filho de José Avelino Pereira e de Vera Ivone Fernandes Pestana, natural de Portugal, Funchal, Sé, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6190421, com domicílio no Sítio das Lombas (estaleiro da empresa Farrobo, S. A.), apartado 239, Porto Santo, 9400-065 Porto Santo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Março de 2001, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — O Oficial de Justiça, *António Ferreira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 2932/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/04.4TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto das Neves Jardim, filho de Manuel das Neves Câmara e de Maria José Jardim da Câmara, natural de Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14425299, com domicílio na Caminho da Igreja Nova, 8, São Roque, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

Aviso de contumácia n.º 2933/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 50/05.0TAFUN, pendente neste Tribunal con-